



Publicado em 15/01/2025 - 12:08

## **Agora é Lei: Sancionada lei que aprimora o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e ações voltadas a população em situação de rua**

---

Após aprovação da Câmara Municipal de São Paulo, foi sancionada no final de dezembro a Lei nº 18.210/2024, que consolida e aprimora o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional no município de São Paulo, além do Fundo de Abastecimento Alimentar, do Auxílio e da Vila Reencontro, que são voltados à população economicamente vulnerável ou em situação de rua.

O PL (Projeto de Lei) 427/2022, enviado à Câmara pela Prefeitura, passou por Audiências Públicas e foi aprovado em segunda e definitiva votação no dia 3/12. De acordo com o texto da nova lei, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional da cidade de São Paulo tem como objetivo “implementar, coordenar e desenvolver programas e ações que visem à aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e demais itens voltados à promoção da saúde e qualidade de vida da população, para serem destinados aos consumidores de baixo poder aquisitivo”.

Fazem parte desta política, de acordo com a lei, os seguintes programas:

- Armazém Solidário, que corresponde à implementação, manutenção e operação de pontos de venda de produtos tais como gêneros alimentícios, gás de cozinha, produtos de limpeza, higiene pessoal e demais itens voltados à promoção da saúde e qualidade de vida, a preços subsidiados para consumidores de baixo poder aquisitivo, conforme definição no decreto regulamentador;
- Banco de Alimentos, instituído pela Lei nº 13.327, de 13 de fevereiro de 2002, que são as Estruturas físicas e/ou logísticas que ofertam o serviço de captação, recepção ou ainda, aquisição e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e públicos;
- Cidade Solidária, cujo objetivo é prover a segurança alimentar através da distribuição de cestas básicas e itens de primeira necessidade à população vulnerável, com a colaboração entre Poder Público e organizações privadas;
- Bom Prato Paulistano, com o objetivo de fornecer refeições saudáveis e alta qualidade para a população de baixa renda a custo acessível e para a população

de rua constante do cadastro municipal gratuitamente;

- Rede Cozinha Cidadã, com a finalidade de adquirir de empresas de pequeno porte, previamente credenciadas, refeições prontas para distribuição à população vulnerável na cidade de São Paulo, e fomentar o desenvolvimento econômico local;
- Rede Cozinha Escola, com o objetivo de fornecer capacitação na área de serviços de alimentação e, concomitantemente, produzir refeições para distribuição à população vulnerável da cidade de São Paulo;
- Auxílio Alimentação, no valor a ser definido em decreto, de acordo com as disponibilidades do Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo, a ser destinado a famílias na linha de extrema pobreza e pobreza elencadas no CadÚnico.

### **Auxílio Reencontro e Vila Reencontro**

Integrantes do Programa Reencontro, o Auxílio Reencontro e a Vila Reencontro também estão previstos na nova lei. Destinado a promover a integração social e a moradia para a pessoa em situação de rua por meio de suporte financeiro, o Auxílio Reencontro beneficia aqueles que estejam registrados em um dos cadastros da Prefeitura de São Paulo, como o SISRua (Sistema de Informação da Situação de Rua), mantido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; o SISA (Sistema de Informações do Atendimento aos Usuários), mantido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), SISCr (Sistema dos Centros de Referência de Assistência Social), mantido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e os programas Consultório na Rua, Redenção na Rua e Unidades Odontológicas Móveis, mantidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Pago em duas modalidades – Auxílio Reencontro Família e Auxílio Reencontro Moradia, a concessão deste benefício dependerá de uma avaliação prévia socioassistencial e terá duração de 12 meses, após a assinatura do termo de consentimento pela pessoa acolhida e pelo acolhedor, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, de acordo com a lei.

Por fim, a norma estabelece a Vila Reencontro como política pública, definindo-a como um “conjunto de moradias sociais, promovidas pelo Poder Público, para acolhimento transitório com a promoção de ação intersetorial e integrada das

políticas municipais direcionadas à população em situação de rua, especialmente no que se refere à assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e cidadania, saúde, habitação, trabalho e renda, educação, regulação do uso e ocupação dos espaços públicos, segurança alimentar e nutricional e cultura”.

*Com informações da Câmara de São Paulo*

<https://suzano.tv/2025/01/agora-e-lei-sancionada-lei-que-aprimora-o-programa-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-e-acoes-voltadas-a-populacao-em-situacao-de-rua/>

**Veículo:** Online -> Site -> Site Suzano TV - Suzano/SP